



CONTRATO Nº 329/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI - EPP

I - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por Sr. **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG n.º 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Nesralla Rubez, 503, sala 04, Centro, na cidade de Cruzeiro-SP, CEP 12.701-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.515.824/0001-13 e Inscrição Estadual n.º 282.108.372.118, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG n.º 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro; representa a **CONTRATADA** o Sr. **FELIPI BARCELOS PENHA**, brasileiro, publicitário, portador do CPF/MF n.º 305.027.108-61 e Cédula de Identidade RG 33.401.190-5 SSP/SP, residente a Rua Carlos Varela, 723, Centro na cidade de Cruzeiro-SP.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 302/2019**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 192/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGA SECA CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL TERRITORIO RURAL PARA O USO COMUNITARIO COM SUPORTE DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA - PARA ATENDER CONTRATO DE REPASSE 853452/2017SEAD/CAIXA – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.**



CAMINHÃO 3/4 CARGA SECA

- Caminhão 3/4 0 KM;
- Potência mínima de 150 CV;
- Carga Útil de no mínimo 2,800 KG;
- Motor á Diesel;
- Com carroceria aberta (seca de metal ou madeira);
- Tanque de combustível superior á 70 Litros;
- Direção Hidráulica,
- Tacógrafo;
- Capacidade de 03 passageiros na cabine, incluindo o motorista;
- Ar Condicionado.

Fernando Tadashi Kamitani
Gerente de Desenvolvimento Econômico

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- *Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.*
- *A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos veículos prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;*
- *A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;*
- *A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas os veículos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.*
- *Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos veículos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.*



2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega, bem como, do plano de manutenção;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O veículo deverá ser entregue somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO** e obrigatoriamente acompanhadas da cópia da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

3.2 LOCAL E DATA

3.2.1 Indicação do local e data para entrega dos veículos:

- Conforme ordem de compra, devidamente assinada.
 - a) Entende-se por recebimento a entrega dos veículos no local acima indicado;
 - b) O veículocotado deverá obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
 - c) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato;
 - d) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008;
 - e) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 169.490,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais)**, fixo e irrevogável.

LOTE	ITEM	QT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.
1	1	01	UN	CAMINHÃO ¾, 0 KM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA)	HYUNDAI HD 80 3.0 DIESEL 16V 0KM	R\$ 169.490,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho:

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

4.7 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Gerência de Desenvolvimento



*Econômico: contratos de repasse nº. 853452/2017/SEAD/CAIXA – despesa: 4.4.90.52.48.00.00 (5398).
Contrapartida - despesa: 4.4.90.52.48.00.00 (R 5397).*

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

*8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.*

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

*II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,*

*III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,*

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

*8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

*8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.*

*8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*

*8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.*

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 23 de outubro de 2019.

FERNANDO TADASHI KAMITANI
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 056/17
Contratante

FELIPI BARCELOS PENHA
CPF nº 305.027.108-61
Contratada

Testemunhas:

LUCIANO GASPAS FARIAS
Mat. 7588-4
Núcleo de Licitações e Contratos

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Mat. 2910-6
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 329/2019
PROCESSO Nº 302/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2019

EMPRESA: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES-EIRELI-EPP CNPJ Nº 28.515.824/0001-13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGA SECA CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL TERRITORIO RURAL PARA O USO COMUNITARIO COM SUPORTE DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA - PARA ATENDER CONTRATO DE REPASSE 853452/2017SEAD/CAIXA – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG nº 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 329/2019


Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Desenvolvimento Econômico	ROSANGELA BELIZÁRIO DA CRUZ SANTOS	2252-7	ADOLFO JOSÉ SILVÉRIO	2672-7

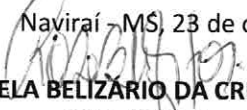
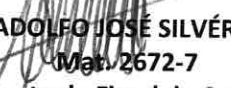
Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.


FERNANDO TADASHI KAMITANI
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 056/17

Naviraí - MS, 23 de outubro de 2019.

ROSANGELA BELIZÁRIO DA CRUZ SANTOS
Mat. 2252-7
Fiscal de Contrato

ADOLFO JOSÉ SILVÉRIO
Mat. 2672-7
Suplente de Fiscal de Contrato

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 206/2019 – REPUBLICA-SE

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 08/11/2019, às 10h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 25 de outubro de 2019

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:04093C86

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 232/2019

* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 08/11/2019, às 14h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:6B4051D2

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 194/2019**

O Município de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA SEM EFEITO a publicação do Aviso de Republicação de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2019, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA DE SELF SERVICE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS/MS; publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, edição de nº 10.008, no dia 17/10/2019 – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº. 2460, no 17/10/2019, POR TER SIDO REPUBLICADO INDEVIDAMENTE.

Naviraí/MS, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:89B75419

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 037/2019**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 362/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:** 037/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CREME DENTAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ODONTOLOGICO ORGAO LIGADO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PEDIDO DE COMPRA Nº 12/2019.

EMPRESA VENCEDORA: MS S DE ALMEIDA – ME inscrita no CNPJ: 20.040.030/0001-39001 com os itens: 001 no valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) e item 002 com valor unitário de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais).

ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.33.90.30.22.00.00 (R 1665).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 25 de outubro de 2019

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:436BE1BF

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2019**

CONTRATO: 329/2019 – **PROCESSO:** 302/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 192/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGA SECA CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL TERRITORIO RURAL PARA O USO COMUNITARIO COM SUPORTE DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA - PARA ATENDER CONTRATO DE REPASSE 853452/2017SEAD/CAIXA – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/10/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 169.490,00 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - DOTAÇÕES: 01.08.04.122.0508.2.052-44.90.52.48 (R 5398) E (R 5397).

ASSINAM: Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, (pela contratante) e Felipe Barcelos Penha (pela contratada). Rosângela Belizário da Cruz Santos e Adolfo José Silvério (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2FE59BAA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2019**

“Dispõe sobre exoneração de servidor”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018, PROC. ADM. Nº 007/2018 - TOMADA DE PREÇO 002/2018 - PARTES - Distratante: MUNICÍPIO DE CORGUINHO-MS. Distratada: DVI CONSTRUTORA EIRELI - EPP. OBJETO: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sétima do Contrato Originário. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 6 do contrato original nº 022/2018, de 26 de fevereiro de 2018. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. As partes elegem o foro da Comarca do Município de Rio Negro-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Rescisão. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal na Cláusula Sétima nº 022/2018 c.c. art. 77 e 79, inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ASSINANTES: Distratante: Marcela Ribeiro Lopes - Prefeita Municipal, Corguinho/MS, 04 de novembro de 2019. Flavio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a anulação dos itens: item 01 - Microcomputador - Desktop Modelo 7 da empresa MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.299.623/0001-14; Item 03 - Condicionador de ar - Tipo Split 18.000 BTUS e Item 05 - Bebedouro Industrial 100 L em Inox da empresa VERSATIL COM. REPRES. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.663.596/0001-84 do Pregão Presencial nº 52/2019 - Processo nº 44.481/2018, por decisão do Secretário Municipal de Saúde. Em face ao que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recursos. O termo de anulação encontra-se disponível na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão-Prefeitura Municipal de Corumbá/MS ou no endereço: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>

Corumbá - MS, 5 de novembro de 2019.
ROGERIO DOS SANTOS LEITE
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2019/DI/PMO

PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS.
Concrenavi - Concreto Usinado Navirai Ltda.
CNPJ: 04.983.553/0001-62.
PROCESSO: Tomada de Preços nº 6/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçamento com acessibilidade - local: bairro Parque dos Jequitibás (parte)/Município de Dourados/MS - com recursos provenientes de Contrato de Repasse nº 86610/2018/MCIDADES/CAIXA, com a devida contrapartida do Município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações e ainda, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017 com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e por toda legislação aplicável à espécie que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, que desde já entendem-se como integrantes do presente termo e vincula-se ao edital e anexos da Tomada de Preços nº 006/2019, constante do Processo de Licitação nº 300/2019, aplicando-se suas disposições irrestritas e incondicionalmente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.00. - Secretaria Municipal de Obras Públicas
08.01. - Secretaria Municipal de Obras Públicas
15.451.13. - Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura
1114. - Implantação, Execução, Recuperação e Melhoria da Malha Viária Municipal
44.90.51.00 - Obras e Instalações.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.149.024,25 (um milhão cento e noventa e nove mil vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Celso Tsuto Tarumoto. DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2019. Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 60/2019

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi-MS, 5 de novembro de 2019.
PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTA NUNES
Prefeita

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 60/2019

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0159/2019
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0060/2019

OBJETO: O objeto da licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Brinquedos Didáticos para os alunos da Educação Infantil, de acordo com o Termo de Compromisso PAR Nº 201305429, conforme especificações discriminadas na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Proposta de Preço ANEXO I e Termo de Referência ANEXO IX.

Vencedor(es): S M F PERDDMO EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7, totalizando R\$ 3.897,30 (três mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos);

Iguatemi-MS, 5 de novembro de 2019.
SANDERSON CONTINI DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

RETIFICAÇÃO

O Município de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2019, do Pregão Eletrônico nº. 192/2019 - Processo nº. 302/2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 29 de outubro de 2019, na página 176 da Seção 3 - ONDE SE LÊ: Pregão Presencial Eletrônico nº. 192/2019. LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº. 192/2019. ONDE SE LÊ: ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela contratante) e Felipe Barcelos Penha (pela contratada), Rosângela Belizario da Cruz e Adolfo José Silvério (fiscais de contrato). LEIA-SE: ASSINAM: Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 056/2017 (pela contratante) e Felipe Barcelos Penha (pela contratada), Rosângela Belizario da Cruz e Adolfo José Silvério (fiscais de contrato). Os demais termos permanecem inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 16 AO CONTRATO Nº 83/2014 Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS. Contratado: Vêneto Construtora LTDA. Objeto: Aditivo de prazo ao contrato nº 083/2014 que tem por objetivo a obra de construção de quadra poliesportiva escolar, coberta, com vestiários, na escola municipal José Henrique Dimiciano Porto, localizada no assentamento Bebedouro, zona rural do município de Nova Alvorada do Sul, conforme Termo de Compromisso PAC2 10367/2014, firmado com o FNDE/MEC. PRAZO: O prazo fixado na cláusula sexta do contrato fica prorrogado por mais 120 (Cento e vinte) dias, a partir de 12.10.2019, com término em 08.02.2020. Foro: Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS. Assinam: Pela contratante: Arlei Silva Barbosa - Prefeito Municipal, Pela contratada: Jaime Vizotto. Local e data: Nova Alvorada do Sul/MS, em 07/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO Nº 117/2015
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI - ME. DO ADITIVO: finalidade de acréscimo de valor resultando no valor total do contrato em R\$ 996.268,26 (novecentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) fundamentada no art. 65, § 1º, I da Lei nº 8.666/93.
Nova Andradina-MS, 31 de outubro de 2019.
JOSÉ GILBERTO GARCIA Prefeito Municipal JULIO CESAR CASTRO MARQUES Secretário Municipal de Infraestrutura QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI - ME Paulo Sérgio de Queiroz Empresa contratada

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO
DE BELO HORIZONTE - URBELAVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL URBEL/ SMOBI Nº 17/2019 - CC

Proc. n.º 01-083.274/19-54

OBJETO: Prestação de serviços e obras para a urbanização do Beco São João, Empreendimento Nº 16 do OP 2013/2014, na Vila Estrela. MODALIDADE: Concorrência. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, aferido de forma global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. DATA DO JULGAMENTO: 10 de dezembro de 2019. HORÁRIO DO JULGAMENTO: 09H. OBTENÇÃO DO EDITAL: O texto integral do edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e na SUAD - Protocolo Geral da URBEL, localizada em Belo Horizonte/ MG, na Av. do Contorno, 6.664, 1º Andar, Savassi, de segunda a sexta-feira, de 09h às 12h e de 14h às 16h, onde serão obtidos em meio digital, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD-R ou DVD-R não utilizado e/ou por cópia impressa, com a comprovação de recolhimento do valor conforme previsão editalícia. Fica sem efeito o aviso publicado anteriormente.

Belo Horizonte-MG, 5 de novembro de 2019.
JOSUÉ COSTA VALADÃO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

Comunica Sessão de Abertura da Proposta Tomada de Preço Nº007/2019, Processo 342/2019, tipo Menor Valor Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução indireta de obras de engenharia, objetivando-se continuidade da construção de uma Escola Ensino Infantil- Padrão FNDE/MEC, localizada na Rua três - Bairro Jardim Eunice s/nº, Alfenas /MG; com área construída de 1510,23m² com fornecimento de material, mão de obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme Projeto básico, planilha Orçamentária e Projeto executivo que são partes integrantes deste. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de que trata a Portaria 283/2019 no uso de suas atribuições comunica que a sessão de abertura da proposta será realizada no dia 08/11/2019 as 15 horas na sala de licitações localizado na, Rua João Luiz Alves, nº181, Centro, Alfenas MG. Publique-se e intime-se os participantes.

ROBERTO DIAS DE ALENCAR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG torna público que no dia 22/11/2019, às 09:00h, estará realizando PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, cujo objeto é a aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá. O Edital na íntegra está disponível no site: www.altojequitiba.mg.gov.br. Mais informações no tel.: (33) 3343-1268.

Alto Jequitibá-MG, 6 de novembro de 2019
DENISE FEITOSA
Pregoeira

